



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG E A EMPRESA ATIVA LICITAÇÕES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA.

**CONTRATO 103/2017
PROCESSO Nº 064/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, inscrito no CNPJ nº 17.747.957/0001-07, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA**, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa ATIVA LICITAÇÕES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.748.454/0001-00, sediada na Praça Don Justino, n.º30, bairro Centro, CEP.: 36.146-000 na cidade de Santana do Garambéu - MG, neste ato representada por seu sócio-gerente Pedro Henrique de Moura Lage, brasileiro, sócio-gerente, portador da Carteira de Identidade RG n.º MG-18.269.286, inscrito no CPF/MF sob o n.º 113.072.066-70,, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

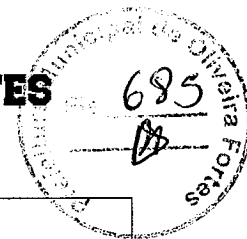
1.1. Constitui objeto deste contrato o fornecimento de produtos diversos para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Oliveira Fortes, de acordo com termo de referência e conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	U.M.	Qtde.	Valor Uni.	Valor Total
02	AQUECEDOR PORTATIL DE AMBIENTE - POTÊNCIA DE 1500 A 2000 WATTS	UNI	1	R\$70,08	R\$70,08
03	AR CONDICIONADO CAPACIDADE 9.000 A 12.000 BTUS TIPO SPLIT - FUNÇÃO QUENTE E FRIO	UNI	6	R\$1.147,51	R\$6.885,06
06	ARQUIVO DE AÇO- MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO - 4 GAVETAS P/ PASTA SUSPENSA. DESLIZAMENTO	UNI	3		

**Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000
Oliveira Fortes - Minas Gerais
Tel: (32) 3366-1133**



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES



	DA GAVETA TRILHO TELESCÓPICO			R\$415,00	R\$1.245,00
07	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA - 60 LITROS CAPACIDADE MÍNIMA 60 LITROS. MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, CÂMARA SIMPLES EM AÇO INOXIDÁVEL PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS DIVERSOS, COM NO MÍNIMO DUAS BANDEJAS EM AÇO INOXIDÁVEL, POTÊNCIA MÍNIMA 2.000 WATTS, TEMPERATURA DE TRABALHO PADRÃO 121°C, COM SISTEMAS DE SEGURANÇA	UNI	1	R\$4.641,00	R\$4.641,00
08	CADEIRA - MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO / FERRO PINTADO. ASSENTO/ ENCOSTO POLIPROPILENO	UNI	24	R\$50,00	R\$1.200,00
14	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROOL (COM FIO), FONTE COMPATÍVEL COM O ITEM. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 PRO (64 BITS). GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO). INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI. INTERFACES DE VÍDEO INTEGRADA PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3. MEMÓRIA RAM 4GB, DDR3, 1600 MHZ. DISCO. RÍGIDO MÍNIMO DE 500 GB. TIPO DE MONITOR 18,5" (1366 X 768). UNIDADE DE DISCO ÓTICO CD/DVD ROM	UNI	5	R\$1,500,00	R\$7.500,00
20	ESTANTE DE AÇO - CAPACIDADE/ PRATELEIRAS MIN. 100KG/ 06 PRATELEIRAS COM REFORÇO	UNI	6	R\$90,00	R\$540,00
22	GELADEIRA /REFRIGERADOR - CAPACIDADE DE 250 A 300 LITROS	UNI	1	R\$1.150,88	R\$1.150,88
28	MESA DE ESCRITÓRIO - BASE AÇO / FERRO PINTADO. COMPOSIÇÃO SIMPLES. MATERIAL DE CONFECCÃO MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR. DIVISÕES DE 02	UNI	6		

Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000
Oliveira Fortes - Minas Gerais
Tel: (32) 3366-1133



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

	GAVETAS			R\$154,10	R\$924,60
33	SELADORA - APLICAÇÃO GRAU CIRÚRGICO. TIPO MANUAL/ PEDAL	UNI	1	R\$256,44	R\$256,44
Valor Total					R\$24.413,06

R\$24.413,06 (vinte e quatro mil, quatrocentos e treze reais e seis centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a fornecer os produtos de acordo com os valores registrados na ATA de REGISTRO de PREÇOS, sendo um valor total ESTIMADO de R\$24.413,06 (vinte e quatro mil, quatrocentos e treze reais e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1. O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de produtos fornecidos, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes à entrega, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do CONTRATADO.

3.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias:

02.07.02.10.301.0006.2068.4.4.90.52.00 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MÉDICO SAÚDE DA FAMÍLIA - EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE

02.07.02.10.301.0006.2069.3.3.90.30.00 - MANUTENÇÃO UNIDADES MÉDICAS E POSTOS - EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

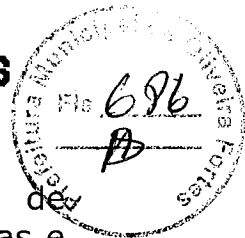
Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000

Oliveira Fortes - Minas Gerais

Tel: (32) 3366-1133



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES



5.1. A Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

6.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Oliveira Fortes.

6.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 02 (dois) dias para entrega dos produtos, em local indicado pela Administração, dentro do horário de 08:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

6.3. No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 03 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos produtos que forem fornecidos pela CONTRATADA.

7.2. A CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega do objeto à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato de fornecimento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000
Oliveira Fortes - Minas Gerais
Tel: (32) 3366-1133



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos produtos;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela CONTRATADA como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2017, com vigência da data da sua assinatura, podendo ser

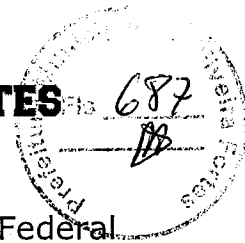
Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000

Oliveira Fortes - Minas Gerais

Tel: (32) 3366-1133



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES



prorrogado de acordo com o limite estabelecido no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Oliveira Fortes/MG, 28 de Julho de 2017.

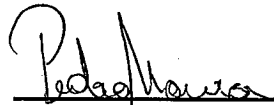
Antônio Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal - Contratante

Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000
Oliveira Fortes - Minas Gerais
Tel: (32) 3366-1133



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

Ativa Licitações Empreendimentos Comerciais LTDA
CNPJ: 27.748.454/0001-00 - Contratada



Representante Legal - Pedro Henrique de Moura Lage
CPF: 113.072.066-70

Testemunhas:

Nome:  CPF: 088.133.346-02

Nome:  CPF: 145.041.286-67

Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000
Oliveira Fortes - Minas Gerais
Tel: (32) 3366-1133